



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N° 1.818/92 "

14
[Handwritten signature]

-APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI N°
1.772/90 E DA LEI N° 1.781/90 E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei,

Artº 1º-Aprova a Tabela de Vencimentos, anexo II, a
que se refere o Parágrafo Único do artigo 5º
da Lei Municipal nº 1.772/90, de 31 de Maio de 1990.

Artº 2º-Aprova a Tabela de Vencimentos, Anexo II, a
que se refere o artigo 43 da Lei Municipal
nº 1.781/90, de 19 de Setembro de 1990.

Artº 3º- Aprova a Tabela de Vencimentos Anexo III ,
a que se refere o artigo 43, da Lei Munici-
pal nº 1.781/90, de 19 de Setembro de 1990.

Artº 4º- A Tabelas referidas nos Artigos 1º, 2º e
3º, são partes integrantes desta Lei, cons-
tantes dos Anexos I, II e III, respectivamente.

Artº 5º- Os recursos necessários à execução da presen-
te Lei, correrão por conta da dotação orça-
mentária própria, consignada no Orçamento Vigente.

Artº 6º- os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de
Maio de 1992, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

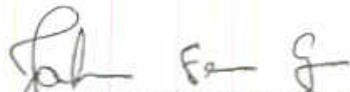
15
Serra

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Junho de 1992.



Humberto de Oliveira Serra
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos 02/06/92.



Dalmas Ferreira Greis
-Chefe de Gabinete-

ANEXO II- A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTº 5º- DA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Classe Carreira	A	B	C	D	E	F	G	H
I	240.095,00	256.768,85	274.600,65	293.670,81	314.065,34	335.876,19	359.201,75	384.147,20
II	300.190,00	321.037,83	343.333,53	367.177,63	392.677,67	419.948,67	449.113,60	480.304,00
III	362.530,00	385.952,80	410.888,93	437.436,16	465.698,59	495.787,03	527.819,47	561.921,50
IV	440.297,50	468.744,80	499.030,05	531.272,02	565.597,11	612.139,93	641.043,75	682.461,12
V	537.260,00	569.298,97	603.248,56	639.222,70	667.342,12	717.734,76	760.536,17	805.890,00
VI	658.232,50	697.485,55	739.079,42	783.153,70	829.856,30	879.343,97	931.782,79	987.348,75
VII	809.025,00	853.128,62	899.636,54	948.679,81	1.000.396,65	1.054.932,81	1.112.441,99	1.173.086,25
VIII	929.455,00	980.123,81	1.033.554,80	1.089.898,57	1.149.313,89	1.211.968,20	1.278.038,09	1.347.709,75

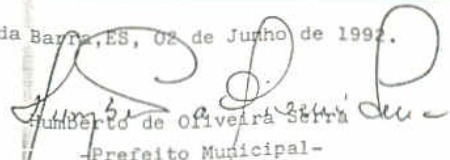
Conceição da Barra, ES, 02/06/1992.

ANEXO III- A QUE SE REFERE O ARTIGO 43 da MUNICIPAL nº 1.781/90

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
ENCARREGADO DE ÁREA	11	FC-1	250.000,00	UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO
ENCARREGADO DE TURMA	09	FC-2	125.000,00	UM EM CADA TURMA DE TRABALHO
ENCARREGADO DO SERVIÇO MILITAR (Parágrafo Único do art. 48)	01	FC-2	125.000,00	PMCB-Serviço Militar
ENCARREGADO DO INCRA (Parágrafo Único do Art. 48)	01	FC-2	125.000,00	PMCB-INCRA
ENCARREGADO DE IDENTIFICAÇÃO SESP-ES (Parágrafo Único do Art. 48)	01	FC-2	125.000,00	PMCB- SESP- ES
ENCARREGADO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL- MTB. (parágrafo Único do Art. 48)	01	FC-2	125.000,00	PMCB- MTB

Conceição da Barra, ES, 02 de Junho de 1992.


 Humberto de Oliveira Sampaio
 -Prefeito Municipal-

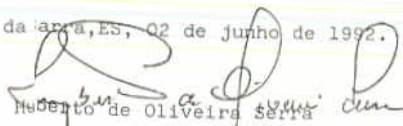


ANEXO II- A QUE SE REFERE O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL 1.781/90.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REF.	VALOR CR\$	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-01	1.741.255,00	GABINETE DO PREFEITO
ADJUNTO DE GABINETE	01	CC-01	1.741.255,00	GABINETE DO PREFEITO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-01	1.741.255,00	PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	CC-01	1.741.255,00	UM EM CADA SECRETARIA
PROFESSOR DE MÚSICA	01	CC-02	555.910,00	SEC. M. DE CULTURA, E. E TURISMO
TÉCNICO OPERACIONAL	01	CC-02	555.910,00	GABINETE DO PREFEITO

Conceição da Barra, ES, 02 de junho de 1992.


Roberto de Oliveira Serra
- Prefeito Municipal -